



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento da proposta de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes, referente ao **Pregão Eletrônico nº 063/2017**, plataforma do **Banco do Brasil nº 672792**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **aquisição de materiais de limpeza, higiene, descartáveis e utensílios para atender os Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social no Município de Joinville**. Aos 17 dias de agosto de 2017, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Pécia Blasius Borges e Vitor Machado de Araujo, membro da equipe de apoio, ambos designados pela Portaria nº 106/2017, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública ocorrida no dia 14 de julho de 2017, para apresentar a proposta de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento do mesmo encerrou-se em 20 de julho de 2017, a Pregoeira procede ao julgamento:**

LOTE 01 – GM DISTRIBUIDORA LTDA no valor total do lote de R\$ 7.460,00. A empresa apresentou apenas a proposta de preços em 18 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cumpre citar que o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Considerando que o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, procedeu-se a análise aos documentos apresentados anteriormente aos lotes arrematados pela empresa, quais sejam: 02, 13, 14, 15, 16, 22, 27, 29, 30, 31, 34 e 35, onde se verificou que, nesta oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de 06 de junho de 2017 (Documento SEI nº 0880662). Considerando a data da convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 01 de agosto de 2017, através do Ofício SEI nº 0973902, solicitando manifestação quanto à sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte. Em resposta, na data de 02 de agosto de 2017 a empresa confirma que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte (Documentos SEI nº 0977132, 0977146, 0979140, 0979147 e 0979153). Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no lote em questão. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, juntamente com a proposta escrita apresentada, a empresa enviou uma procuração particular nomeando a Sra. Juliane Bonato Batista (Documento SEI nº 0965590). Contudo, por não ter apresentado documentos de habilitação a Pregoeira consultou os documentos apresentados aos lotes arrematados anteriormente, supracitados, onde verificou-se que naquela ocasião o contrato social apresentado (Documento SEI nº 0880662) continha autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital regra que *“Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado.”* e, desta forma, não foi possível validar a procuração apresentada, restando a proposta da empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos lotes já arrematados anteriormente, (Documento SEI nº 0880662) quais sejam: 02, 13, 14, 15, 16, 22, 27, 29, 30, 31, 34 e 35. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, exigência no subitem 9.2 letra “a” verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 05/07/2017, portanto, vencida na data da convocação. De acordo com o subitem 10.14 do edital regra que: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas”*. Sendo assim, a Pregoeira procedeu à consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 02 de agosto de 2017 onde, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do instrumento

convocatório, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 0980174). Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** exigência no subitem 9.2 letra "c" verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 17/06/2017, portanto, também vencida na data da convocação. De acordo com o subitem 10.14 do edital regra que: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas"*. Sendo assim, a Pregoeira procedeu à consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 02 de agosto de 2017 onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, desta forma, não sendo possível verificar sua situação. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS** exigência no subitem 9.2 letra "e" possui prazo de validade até 06/07/2017, também fora da validade, considerando a data da presente convocação. De acordo com o subitem 10.14 do edital regra que: *"O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas "a" a "f", que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas"*. Sendo assim, a Pregoeira procedeu à consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 02 de agosto de 2017 onde, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do instrumento convocatório, verificou-se que o documento (Documento SEI nº 00980181) se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado. Ainda, verificou-se que, na ocasião a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra "b", com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: *"Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias"*. Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o *"Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo invalido!"*. Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada anteriormente em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado anteriormente, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dentre os motivos citados, a empresa restou **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 02 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, no valor total do lote de R\$ 4.150,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 03 – COMERCIAL STONNI LTDA - ME** no valor total do lote de R\$ 6.619,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, não apresentou o referido documento, e, considerando que, o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 10 – GM DISTRIBUIDORA LTDA** no valor total do lote de R\$ 9.300,00. A empresa apresentou apenas a **proposta de preços** em 18 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Inicialmente, cumpre citar que o edital regra no

item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte e a empresa arrematante não apresentou o documento. Considerando que o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, procedeu-se a análise aos documentos apresentados anteriormente aos lotes arrematados pela empresa, quais sejam: 02, 13, 14, 15, 16, 22, 27, 29, 30, 31, 34 e 35, onde se verificou que, nesta oportunidade o documento foi apresentado com data de emissão de 06 de junho de 2017 (Documento SEI nº 0880662). Considerando a data da convocação, o documento apresenta-se fora do prazo estabelecido no edital. Deste modo, a Pregoeira promoveu diligência à empresa arrematante, no dia 01 de agosto de 2017, através do Ofício SEI nº 0973902, solicitando manifestação quanto à sua permanência na condição de Empresa de Pequeno Porte. Em resposta, na data de 02 de agosto de 2017 a empresa confirma que mantém a condição de Empresa de Pequeno Porte (Documentos SEI nº 0977132, 0977146, 0979140, 0979147 e 0979153). Desta forma estão cumpridos os requisitos para admissão de participação da empresa no lote em questão. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, considerando que, juntamente com a proposta escrita apresentada, a empresa enviou uma procuração particular nomeando a Sra. Juliane Bonato Batista (Documento SEI nº 0965590). Contudo, por não ter apresentado documentos de habilitação a Pregoeira consultou os documentos apresentados aos lotes arrematados anteriormente, supracitados, onde verificou-se que naquela ocasião o contrato social apresentado (Documento SEI nº 0880662) continha autenticação digital expirada, nos termos do disposto no site competente. Considerando que, o subitem 6.1.1 do edital reza que *“Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal devidamente identificado.”* e, desta forma, não foi possível validar a procuração apresentada, restando a proposta da empresa **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação, considerando que a empresa deixou de apresentar todos os documentos exigidos no item 9 do edital, procedeu-se a análise dos documentos de habilitação apresentados aos lotes já arrematados anteriormente, (Documento SEI nº 0880662) quais sejam: 02, 13, 14, 15, 16, 22, 27, 29, 30, 31, 34 e 35. Quanto a **Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, exigência no subitem 9.2 letra “a” verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 05/07/2017, portanto, vencida na data da convocação. De acordo com o subitem 10.14 do edital reza que: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas”*. Sendo assim, a Pregoeira procedeu à consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 02 de agosto de 2017 onde, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do instrumento convocatório, verificou-se que o documento se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado (Documento SEI nº 0980174). Quanto a **Certidão Negativa de Débitos Municipais** exigência no subitem 9.2 letra “c” verificou-se que a certidão possuía prazo de validade até 17/06/2017, portanto, também vencida na data da convocação. De acordo com o subitem 10.14 do edital reza que: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas”*. Sendo assim, a Pregoeira procedeu à consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 02 de agosto de 2017 onde, verificou-se que o documento é emitido mediante recolhimento de taxa e posterior emissão, desta forma, não sendo possível verificar sua situação. Quanto ao **Certificado de Regularidade do FGTS** exigência no subitem 9.2 letra “e” possui prazo de validade até 06/07/2017, também fora da validade, considerando a data da presente convocação. De acordo com o subitem 10.14 do edital reza que: *“O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis online exigidas no subitem 9.2, alíneas “a” a “f”, que não forem previamente apresentada(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas”*. Sendo assim, a Pregoeira procedeu à consulta do documento no seu respectivo sítio eletrônico oficial, na data de 02 de agosto de 2017 onde, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação das exigências do instrumento convocatório, verificou-se que o documento (Documento SEI nº 00980181) se apresenta dentro do prazo de validade e regularizado. Ainda, verificou-se que, na ocasião a empresa apresentou o contrato social, exigência do subitem 9.2.3, letra “b”, com autenticação digital expirada, sem possibilidade de verificação da autenticidade via sítio competente. Considerando que, o documento dispõe: *“Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 172785804 na Consulta de Autenticidade. Consulta disponível por 30 dias”*. Considerando que, acessando o site da junta comercial do Paraná, conforme dispõe o documento, este informa que o *“Documento não está disponível ou esta expirado. numero de protocolo*

invalido!". Deste modo, diante do documento sem autenticação, nos termos do subitem 9.1, não foi considerado para análise. Diante da não validação da assinatura do representante legal da empresa, resta prejudicada a declaração apresentada anteriormente em cumprimento ao subitem 9.2, letra "g" do edital, não sendo aceita pela Pregoeira. Ainda, o Atestado de Capacidade Técnica apresentado anteriormente, não possui os quantitativos exigidos do subitem 9.2 letra "k" do edital. Quanto aos demais documentos, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Dentre os motivos citados, a empresa restou **inabilitada**. Diante do exposto, fica a empresa **SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 13 – SATÉLITE COMERCIAL EIRELI - EPP**, no valor total do lote de R\$ 1.515,90. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa apresentou no lote 13, quanto ao item 63 a quantidade de 850 unidades, no entanto, o edital requer a quantidade de 815 unidades. Ocorre que, visivelmente houve um erro de digitação, e por este motivo, será considerado o valor unitário ofertado na proposta de R\$ 1,86, para a quantidade estabelecida no edital de 815 unidades, correspondendo ao valor total do lote de R\$ 1.515,90. Sendo assim a Pregoeira declara a proposta da empresa **classificada**. **Neste mesmo ato, fica a empresa convocada para apresentação, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, de nova proposta de preços para correção quanto à quantidade e valor total do item 63, do lote 13, sob pena de desclassificação.** Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital, procedeu-se então, a análise dos documentos de habilitação apresentados aos lotes já arrematados anteriormente, quais sejam: 06, 09, 17, 25 e 26 (Documento SEI nº 0861190). Verificou-se que, os atestados apresentados naquela ocasião atendem ao estabelecido no edital. Quanto aos demais documentos devidamente apresentados, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 14 – FERNANDO DE AVIZ EPP**, no valor total do lote de R\$ 343,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 15 – SATÉLITE COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor total do lote de R\$ 6.867,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a sua proposta de preços, constatou-se que, na proposta postada eletronicamente foi ofertado pela arrematante o produto da marca: "*Jimo*", conforme Documento SEI nº 0849948, no entanto, na proposta escrita protocolada nesta Secretaria, consta a oferta do produto da marca: "*Raid*", conforme Documento SEI nº 0949753. Considerando a disposição contida no subitem 6.5, que: "*Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativa de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital*". Deste modo, por apresentar alternativa de marca, a proposta resta **desclassificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 letra "k" do edital, procedeu-se então, a análise dos documentos de habilitação apresentados aos lotes já arrematados anteriormente, quais sejam: 06, 09, 17, 25 e 26 (Documento SEI nº 0861190). Verificou-se que, os atestados apresentados naquela ocasião atendem ao estabelecido no edital, Deste modo, a empresa cumpre as exigências de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO - EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 16 – SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor total do lote de R\$ 4.688,50. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 letra "k" do

edital. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados aos lotes já arrematados anteriormente, quais sejam: 06, 09, 17, 25 e 26 (Documento SEI nº 0861190). Verificou-se que os atestados apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Os demais documentos foram apresentados e, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 19 – COMERCIAL STONNI LTDA - ME** no valor total do lote de R\$ 17.240,30. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Considerando, que a empresa arrematante, não apresentou o referido documento, e, considerando que, o item em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 20 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP** no valor total do lote de R\$ 9.950,60. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 22 – L&E COMÉRCIO ATACADISTA LTDA - EPP** no valor total do lote de R\$ 400,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 18 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 23 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP** no valor total do lote de R\$ 3.928,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 27 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP** no valor total do lote de R\$ 934,40. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 30 – LUIZ MINIOLI NETTO EPP** no valor total do lote de R\$ 4.398,38. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 31 – SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor total do lote de R\$ 1.596,88. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta, elencada no item 6 do instrumento convocatório, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação elencados no item 9 do instrumento convocatório, a empresa deixou de apresentar o Atestado de Capacidade Técnica, exigência do subitem 9.2 letra “k” do edital. Procedeu-se então a análise dos documentos de habilitação apresentados aos lotes já arrematados anteriormente, quais sejam: 06, 09, 17, 25 e 26 (Documento SEI nº 0861190). Verificou-se que os atestados apresentados naquela convocação atendem ao estabelecido no edital. Os demais documentos foram apresentados e, considerando a data de convocação supracitada, para fins de critério de avaliação, estes se apresentam dentro do prazo de validade e regularizados. Deste modo a empresa foi **habilitada**, sendo **declarada vencedora**. **LOTE 32 – CCP MED DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP** no valor total do lote de R\$ 5.799,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 19 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Considerando que, o edital regra no item 9.2.1 a apresentação da “*Certidão Simplificada atualizada em no máximo 30 dias da data*”

da convocação para apresentação da documentação de habilitação, como forma de comprovação de condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte”. Considerando que, a empresa arrematante, apresentou o referido documento com data de emissão de 17 de maio de 2017, portanto fora do prazo, e, considerando que, o lote em questão é destinado à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e a mesma não comprovou sua condição, a Pregoeira decide **não considerar a participação da arrematante**, por não atender o estabelecido no item 3.1 do edital. Diante do exposto, fica a empresa **GM DISTRIBUIDORA LTDA**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao item 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 34 – SATELITE COMERCIAL LTDA - EPP**, no valor total do lote de R\$ 4.459,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação em 20 de julho de 2017, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto à sua proposta de preços verificou-se que a empresa apresentou o valor total do lote de R\$ 4.488,80, superior ao valor arrematado de R\$ 4.459,00. De acordo com o estabelecido no subitem 6.5 e subitem 10.10 do edital, por apresentar alternativa de preços, a proposta da empresa restou **desclassificada**. Quanto aos documentos a empresa cumpre com os requisitos de habilitação. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. **LOTE 35 – VENER PEREIRA DE SOUZA**, no valor total do lote de R\$ 7.965,00. A empresa apresentou a proposta de preços e documentos de habilitação no dia 21 de julho de 2017 (Documento SEI nº 0951702, 0951707 e 0951712), ou seja fora do prazo previsto no item 10.4 do edital, que estabelece o "prazo máximo de 4 (quatro) dias úteis", após o encerramento da sessão pública para apresentação dos documentos. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **LUIZ MINIOLI NETTO EPP**, que detém a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma contraproposta no intuito de melhorar o preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o resultado do julgamento das documentações referente aos lotes 01, 03, 10, 15, 19, 32, 34 e 35 será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Percia Blasius Borges, Servidor (a) Público (a)**, em 17/08/2017, às 08:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Machado de Araujo, Servidor (a) Público (a)**, em 17/08/2017, às 08:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0998151** e o código CRC **598F3E93**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

